

CRENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 79 LEI 14.133/2021)

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.316, DE 04 DE JULHO DE 2023

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município de Guaraniésia, no padrão convênio FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 110.520,00 (cento e dez mil, quinhentos e vinte reais).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.ammlicita.org.br

Anexar à plataforma da AMM LICITA (**www.ammlicita.org.br**) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

DATA DA PRIMEIRA ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE CRENCIAMENTO: 21 de Julho de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09:00hs do dia **21 de Julho de 2025**.

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de um ano, para demais interessados após a sessão do dia **21 de Julho de 2025 à 20 de Julho de 2026**.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Agente de Contratação Flaviana Cristina da Silva, nomeada pela Portaria 118 de 13 de janeiro de 2025.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CREDENCIAMENTO 003/2025 - esclarecimentos.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025

CREDENCIAMENTO 003/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 79 LEI 14.133/2021):
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.316, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PREÂMBULO

O Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 40, Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48 torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.316, de 04 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município de Guaraniésia, no padrão convênio FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações, Decreto Municipal nº 2.316, de 04 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento, instituições financeiras, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários e lotéricas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações e Decreto Municipal nº 2.316/2023, no que couber.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta comercial o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do

art. 5º da Constituição Federal/88.

II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação de que trata a alínea “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,
- i) O impedimento de que trata a alínea “b” também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l) A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- m) As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- n) As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

5.1.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 5.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 5.1.2.3.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 5.1.2.4.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 5.1.2.5.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 5.1.2.2.
- 5.1.2.6.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.2.7.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

país, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.8. Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Guaraniésia/MG.

5.2.1.9. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

5.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

5.2.6. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

5.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços ofertados (Modelo no ANEXO I deste edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da primeira sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.3. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

5.4.4. A descrição dos serviços **não** permite alterações.

5.4.5. O valor dos serviços **não** permite alterações.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.

5.11. Não será habilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.12. O licitante com pendências documentais terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento da documentação contados da data da publicação do resultado preliminar.

5.13. Após o prazo para saneamento, a Administração terá 10(dez) dias corridos para análise da documentação apresentada.

5.14. As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade deverão estar válidas na data do pedido de credenciamento, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência.

5.15. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **60** (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não haverá escolha de proposta, uma vez que o credenciamento não tem caráter competitivo, eis que inviável a competição, podendo o Município em igualdade de condições, contratar todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante objetivo definido em edital, um ou mais credenciados para a realização do mesmo serviço, conforme critérios objetivos e de igualdade, observadas as peculiaridades do serviço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, quanto às especificações do objeto .

6.2. As empresas credenciadas deverão garantir a execução do objeto dentro dos padrões de qualidade e quantidades exigidos pelo Município, responsabilizando-se por quaisquer danos que vierem a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do estabelecido pelo Contratante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.3. O Município de Guaraniésia, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo aplicar penalidades e proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

6.5. A Secretaria Municipal de Finanças realizará todo o controle da prestação de serviços, sendo que serão remunerados os previamente autorizados e realizados pela instituição credenciada.

6.6. A instituição financeira credenciada será remunerada pelos serviços, em conformidade com o quantitativo;

6.7. A divisão da demanda será realizada a critério de terceiros, ou seja, no caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

6.8. As instituições financeiras credenciadas deverão prestar serviço de arrecadação/recolhimento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), taxas, tarifas e demais receitas com as respectivas prestações de contas por meio eletrônico de dados em favor do município de Guaraniésia e serão realizados pela instituição financeira, por suas agências, subsidiárias e postos de serviços existentes ou a serem criados. As instituições credenciadas não poderão, em hipótese alguma, cobrar quaisquer taxas, tarifas do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

6.9. Não poderá haver distribuição a beneficiar um fornecedor credenciado em detrimento de outro fornecedor credenciado, no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os prestadores de serviços credenciados;

6.10. Os quantitativos previstos neste edital são meramente estimativos, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no Termo de Referência, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio à licitação, responsáveis pela condução do credenciamento.

7.2. Fica definida a **data de 21 de julho de 2025, as 09 horas** para a realização da sessão de credenciamento que ocorrerá na plataforma de licitações – **www.ammlicita.org.br**

7.3. O credenciamento **permanecerá aberto** pelo período de 01 (um) ano para outros interessados em se credenciarem após a sessão do dia **21 de julho de 2025**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

8.3. Serão considerados inabilitados os participantes que, por qualquer motivo:

8.4. Estejam declarados inidôneas ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

8.5. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.2. As empresas habilitadas serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.3. O contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável nos termos da Lei 14.133/2021.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.5. O contrato celebrado com o habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia.

9.6. Os direitos e deveres das partes, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas no termo de Referência, e nos termos da minuta do contrato constante do Anexo III deste edital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaraniésia realizará a gestão

do contrato conforme estabelecido no Edital, bem como na minuta contratual, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11. DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Documento recebido no internet banking	Serviço	20.000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
2	Documento recebido nos terminais de auto atendimento	Serviço	15.000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00

3	Documento recebido nos correspondentes bancários ou lotéricas	Serviço	20.000	R\$ 1,78	R\$ 35.600,00
4	Documento recebido via PIX	Serviço	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
5	Documento recebido no guichê das agências bancárias	Serviço	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
6	Registro, na disponibilização de arquivo retorno	Serviço	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00

11.1. A empresa credenciada será responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços não podendo subcontratar, ceder ou transferir a responsabilidade destes serviços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato;

11.2. A empresa credenciada **não** poderá cobrar qualquer outro valor ou taxa pela execução dos serviços contratados através deste edital de credenciamento.

12. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas pela dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
121 – Manutenção das Atividades Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização – Serviços Bancários	02.30.01.04.129.0053.2.025 – 3.3.90.39.64

13 – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

13.2 - O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

13.3 - O valor contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192/2001, cujo índice a ser aplicado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, nas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, garantido a prévia defesa e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V - rescisão do contrato.

14.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas neste Edital, na Minuta Contratual, na prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo.

15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo os licitantes **poderão apresentar a documentação exigida neste edital e credenciarem-se**, ficando vinculados às cláusulas contidas neste instrumento.

16.1 A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br > edital CREDENCIAMENTO 003/2025.**

16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.3. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas por entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos credenciados que não se adequarem às normas estabelecidas.

16.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados no site **www.ammlicita.org.br > edital CREDENCIAMENTO 003/2025.**

16.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Guaraniésia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas



oriundas da execução deste instrumento.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Solicitação de Credenciamento (Proposta).

Anexo II – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Guaranésia, 23 de junho de 2025

Antonio Cesar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PROPOSTA
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 79 LEI 14.133/2021)
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município de Guaraniésia, no padrão convênio FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

_____ (nome da empresa/profissional), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo, telefone, e-mail, cidade, estado, CEP), requer sua inscrição para o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município de Guaraniésia, no padrão convênio FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados., conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos demais termos do Edital de Credenciamento nº. 003/2025 – Processo nº 067/2025 – Inexigibilidade nº 022/2025.

Informo que há disponibilidade para a realização do(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Documento recebido no internet banking	Serviço	20.000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
2	Documento recebido nos terminais de auto atendimento	Serviço	15.000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
3	Documento recebido nos correspondentes bancários ou lotéricas	Serviço	20.000	R\$ 1,78	R\$ 35.600,00
4	Documento recebido via PIX	Serviço	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
5	Documento recebido no guichê das agências bancárias	Serviço	10.000	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00
6	Registro, na disponibilização de arquivo retorno	Serviço	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00

O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência deste contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.



O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

O valor contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192/2001, cujo índice a ser aplicado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

(**Obs.:** Nos serviços que a instituição financeira interessada **não for se credenciar** solicitamos que a linha referente ao mesmo seja **apagada**, mantendo-se o número dos itens inalterados visando a máxima clareza na proposta apresentada.)

Local e data:

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)